



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano III | Edição nº 349

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano III | Edição nº 349

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.664, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Altera e consolida o Decreto Municipal nº 4.460/2021 que dispõe sobre adoção de estado emergencial decretado pelo Governo do Estado de São Paulo, no período de 15 a 30 de março de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.460, de 12 de março de 2021, passa a vigorar apenas com alteração de 2 itens e inclusão de penúltimo item, conforme segue:

Galerias e estabelecimentos congêneres	Atividade não permitida
Comércio em geral inclusive lojas de materiais de construção	Atividade permitida somente delivery e drive thru
Comércio Varejista de Mercadorias, inclusive, Lojas de Conveniências e demais estabelecimentos que vendam bebidas alcoólicas (nova redação)	Atividade permitida apenas no horário das 6h às 20h
Feiras Livres	Atividade não permitida
Ambulantes	Funcionamento até 20h com proibição de consumo no local, sujeito as sanções previstas na legislação vigente, que trata da falta de máscaras e aglomerações.
Restaurantes, similares e fornecedores de lanches/alimentação (nova redação)	Atividade permitida somente delivery e drive thru até as 20hs; após este horário somente delivery
Bares	Atividade não permitida
Salões de beleza e barbearias	Atividade não permitida
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	Atividade não permitida
Eventos, Convenções e Atividades Culturais	Atividade não permitida
Atividades religiosas	Atividade não permitida, podendo as igrejas permanecerem abertas
Demais Atividades que geram Aglomeração	Atividade não permitida
Escolas Municipais	Recesso escolar durante o período de 15 a 30 de março de 2021
Escolas Estaduais	Seguir o decreto do Estado

Escolas Particulares	Observar regras previstas no Decreto Municipal nº 4.457/2021, e posterior recomenda-se utilizar do mesmo procedimento do Estado
Locação, assembleias e reuniões de condomínios, loteamentos e congêneres	Atividade não permitida
Utilização de ranchos e residências nos loteamentos as margens dos lagos (novo item)	Atividades permitidas apenas para os respectivos proprietários
Todo tipo de atividade esportiva	Atividade não permitida

Art. 2º - Em razão das alteração que tratam acima, o Decreto nº 4.460/2021, mantido seus considerandos, fica consolidado com a seguinte redação:

“Art. 1º - Este decreto adota as medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, instituídas através do Decreto Estadual nº 65.653, de 11.03.2021, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Galerias e estabelecimentos congêneres	Atividade não permitida
Comércio em geral inclusive lojas de materiais de construção	Atividade permitida somente delivery e drive thru
Comércio Varejista de Mercadorias, inclusive, Lojas de Conveniências e demais estabelecimentos que vendam bebidas alcoólicas	Atividade permitida apenas no horário das 6h às 20h
Feiras Livres	Atividade não permitida
Ambulantes	Funcionamento até 20h com proibição de consumo no local, sujeito as sanções previstas na legislação vigente, que trata da falta de máscaras e aglomerações.
Restaurantes, similares e fornecedores de lanches/alimentação	Atividade permitida somente delivery e drive thru até as 20hs; após este horário somente delivery
Bares	Atividade não permitida
Salões de beleza e barbearias	Atividade não permitida
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	Atividade não permitida
Eventos, Convenções e Atividades Culturais	Atividade não permitida
Atividades religiosas	Atividade não permitida, podendo as igrejas permanecerem abertas
Demais Atividades que geram Aglomeração	Atividade não permitida
Escolas Municipais	Recesso escolar durante o período de 15 a 30 de março de 2021
Escolas Estaduais	Seguir o decreto do Estado
Escolas Particulares	Observar regras previstas no Decreto Municipal nº 4.457/2021, e posterior recomenda-se utilizar do mesmo procedimento do Estado
Locação, assembleias e reuniões de condomínios, loteamentos e congêneres	Atividade não permitida
Utilização de ranchos e residências nos loteamentos as margens dos lagos	Atividades permitidas apenas para os respectivos proprietários
Todo tipo de atividade esportiva	Atividade não permitida

Parágrafo Único – Fica decretado toque de recolher durante os horários das 20h às 5h do dia subsequente, durante o período de 15 a 30 de março de 2021, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano III | Edição nº 349

Página 3 de 5

conformidade com o decreto estadual.

Art. 2º - Para as atividades que são consideradas de caráter essencial, fica limitada lotação máxima de 35% da capacidade do local, bem como a adoção das medidas de prevenção divulgadas pelo Ministério da Saúde, respeitado o horário limite das 20hs.

Art. 3º - Em todas as atividades previstas no presente decreto, é obrigatório a disponibilização de álcool em gel, a disposição do espaço físico de forma a garantir a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas e a utilização de máscara por todos os presentes, recomendando-se o uso de máscaras em ambientes internos, inclusive entre familiares de residências diferentes.

Art. 4º - Este Decreto poderá ser alterado ou até mesmo revogado, caso novas recomendações no âmbito federal, estadual e municipal, com base em evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 5º - Os infratores que não cumprirem os protocolos de segurança e de combate à Covid-19, estabelecidos pelo Município de Buritama, serão passíveis de punições previstas no Código de Posturas do Municipal, inclusive com interdição das atividades comercial, industrial e de serviços.

Parágrafo Único – Para efeito de execução do disposto no caput do presente artigo, a fiscalização será feita tanto pela Divisão de Vigilâncias quanto pela Polícia Militar do Município, ou por ambas em conjunto, se necessário.

Art. 6º - Todas as demais restrições e medidas emanadas pelo Governo do Estado encontram-se respeitadas por este Decreto, ressalvadas as ampliações e situações específicas disciplinadas no presente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário”.

Buritama/SP, 17 de março de 2021, 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Outros Atos

RESUMO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EXPEDIDOS PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA DECRETO 4.461, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional ao orçamento programa de 2021 e dá outras providências, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.662/2021”.

DECRETO Nº 4.462, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R\$. 112.536,41 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), alteração do PPA e LDO 2021, e dá outras providências, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.664/2021”.

DECRETO Nº 4.663, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.100.000,00 (cem mil reais), alteração do PPA e LDO 2021, e dá outras providências, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.665/2021.

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-1993 e mediante apreciação jurídica, RATIFICO a autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA NO PISO SUPERIOR DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA/ SP, com a empresa DEYSE CRISTINA POCAIA DA SILVA-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano III | Edição nº 349

Página 4 de 5

ME, inscrita no CNPJ: 14.539.629/0001-19, no valor total de R\$ 30.937,68 (trinta mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), pelo procedimento de Dispensa de Licitação, Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações pertinentes e fundamenta-se no artigo 24, inciso I da referida Lei.

Buritama-S.P., 17 de março de 2.021.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

“Processo Licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 010/2021” HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações e com os Decretos Municipais nº 1.805, de 01.04.2008, 1.852, de 07.07.2008 e 4.013 de 27.04.2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2021, que tem por objeto “AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID E DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL”, em face da Adjudicação da Pregoeira com as empresas: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor de R\$ 85.567,50 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.371.480/0001-60, no valor de R\$ 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte reais); RILL QUÍMICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 67.421.040/0001-88, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); G.S. JORGE JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 18.037.745/0001-90, no valor de R\$ 97.837,50 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); CIRÚRGICA OESTE PAULISTA

LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.222.496/0001-12, no valor de R\$ 389.425,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); J A MEDEIROS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.578.700/0001-80, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); SCACALOSI BUENO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 37.932.432/0001-40, no valor de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais); ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, no valor de R\$ 153.675,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais); MOLIMED HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 31.913.075/0001-97, no valor de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais); BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 40.035.561/0001-40, no valor de R\$ 144.450,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ficam as empresas acima devidamente convocadas para em até 03 (três) dias úteis assinarem seus respectivos contratos, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2021.

Publica-se.

Buritama – SP, 17 de março de 2021.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

“Processo Licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 08/2021” HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano III | Edição nº 349

Página 5 de 5

em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14-12-2006 e suas alterações e com os Decretos Municipais n.º 1.805, de 01.04.2008, 1.852, de 07.07.2008 e 4.013 de 27.04.2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2021, que tem por objeto “AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE BOTIJÕES E CILINDRO DE GÁS”, em face da Adjudicação da Pregoeira com a empresa: CHAMA GÁS BURITAMA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 39.938.715/0001-25, no valor de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar seu respectivo contrato, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2021.

Publica-se.

Buritama – SP, 17 de março de 2021.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal